

# CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ADITIVO Nº 001/2025 - PRORROGAÇÃO VALIDADE

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de Aratiba, Áurea, Barra do Rio Azul, Barão de Cotegipe, Benjamin Constant do Sul, Boa Vista das MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 28/03/2024, e considerando a vantajosidade, o interesse público e conveniência administrativa, resolve PRORROGAR O REGISTRO OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	07 734 903/0001-45	RS 324, Km 71, Distrito Industrial, Vila Maria/RS CEP: 99155-000, Fone: (54) 3359-1286 (49) 3323-1890 e-mail robson@mpmtratores.com.br	Robson Motta	055.543.609-80	01 e 02

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COMPACTA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

#### 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, **contar de 28/03/2025**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	PÁ-CARREGADEIRA COMPACTA, NOVA, ZERO HORA, ARTICULADA, ERGONÔMICA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 25,34HP(25,7 CV CONVERSÃO EM ANEXO)TIER 4, BRAÇO TELESCÓPICO, CABINE FECHADA, ROPS E FOPS COM AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO, ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E AQUECIMENTO, VOLANTE DE DIREÇÃO, PAINEL ELETRÔNICO PARA AFERIÇÃO DE INFORMAÇÕES, COMANDOS HIDRÁULICOS ACIONADOS POR UM JOYSTICK, COM SISTEMA HIDRÁULICO COM 66LT DE VAZÃO,TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM BOMBA DE PISTÕES E 4 MOTORES HIDRÁULICOS (UM PARA CADA RODA), SISTEMA HIDRÁULICO DE ENGATE RÁPIDO DE IMPLEMENTOS. LARGURA DE 1420MM, ALTURA DE 2.060MM E COMPRIMENTODE 2610MM (SEM IMPLEMENTO) COM PNEUS RADIAL OU TRAÇÃO DE 26 X 12,00 12 L E PESO OPERACIONALDE 1680KG, VÃO LIVRE DO SOLO DE 260 MM, E CAÇAMBA DE 1300MM E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. MODELO 635 I GT FECHADA.	VALOR R\$	QUANTITATIVO
1ª colocada	MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	397.000,00	22 UN
ITEM 2	PÁ-CARREGADEIRA COMPACTA, NOVA, ZERO HORA, ARTICULADA, ERGONÔMICA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 25,64HP (26CV CONVERSÃO EM ANEXO) TIER 4, BRAÇO TELESCÓPICO, CABINE ABERTA, ROPS E FOPS, ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃOE AQUECIMENTO, VOLANTE DE DIREÇÃO, COMANDOS HIDRÁULICOS ACIONADOS POR UM JOYSTICK, COM SISTEMA HIDRÁULICO COMDE 66LT DE VAZÃO, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM BOMBA DE PISTÕES E 4 MOTORES HIDRÁULICOS (UM PARA CADA RODA),	VALOR R\$	QUANTITATIVO

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236 CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site <u>www.cirau.com.br</u> - E-mail <u>cirau@cirau.com.br</u>



# CIRAU CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

SISTEMA HIDRÁULICO DE ENGATE RÁPIDODE IMPLEMENTOS. LARGURA DE 1420MM, ALTURA DE 2.035MM E COMPRIMENTO DE 2.570MM (SEM IMPLEMENTO) COM PNEUS RADIAL OU TRAÇÃO DE 26 X 12,00 12 L E PESO OPERACIONAL DE 1530KG, VÃO LIVRE DO SOLO DE 260 MM, E CAÇAMBA DE1300MM E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. MODELO 635 (ABERTA)		
MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	378.000,00	22 UN

- 4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5°, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço
- registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

#### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
- 5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.
- 5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias úteis, em horário de expediente do OP.
- 5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

#### 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PRECO REGISTRADO

- 6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, <u>com consequente aplicação</u> <u>das penalidades</u> previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, <u>sem aplicação das penalidades</u> previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.
- 6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
- 6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, <u>sem a consequente aplicação das penalidades</u> previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



#### 7. PENALIDADES

- 7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

#### **FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entreque/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5°, IV da Lei nº 14.133/2021.

#### **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

- 9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública:
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1.Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
- 10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.
- 10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

### **11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

# 12. CÓPIAS

- 12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 28 de março de 2025.

Órgão Gerenciador CIRAU

Representantes das Empresas
MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

#### DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE <u>"REGISTRO DE PRECOS"</u>

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024

Após a solicitação aos municípios para informar seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COMPACTA**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

п	EM ARA	TIBA	ÁUREA	BARRA DO RIO AZUL	BARÃO DE COTEGIPE	BENJAMIN C DO SUL	BOA VISTA DAS MISSÕES	CAMPINAS DO SUL	CARLOS GOMES	CENTENÁRIO	CHARRUA	COXILHA	CRUZALTENSE	ENTRE RIOS DO SUL	EREBANGO	ERECHIM	ERVAL GRANDE	ESTAÇÃO	FAXINALZINHO	FLORIANO PEIXOTO	GAURAMA	GETÚLIO VARGAS	GRAMADO DOS LOUREIROS	IPIRANGA DO SUL	ITATIBA DO SUL	JABOTICABA	JACUTINGA	MARCELINO RAMOS	MARIANO MORO	NÃO-ME- TOQUE	PAULO BENTO	PONTE PRETA	QUATRO IRMÃOS	SÃO VALENTIM	SEVERIANO DE ALMEIDA	SERTÃO	TAQUARUÇU DO SUL	TRÊS ARROIOS	VIADUTOS	TOTAL
	1			01					01	01	01	01	01		01	02	01	01				01		01	01		01	01			01	01			01	( T	01	01	01	22
	12			01					01	01	01	01	01		01	02	01	01				01		01	01		01	01			01	01			01	( T	01	01	01	22

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.



# 8 - Ata de Registro de Preços nº 003-2024 - Edital Pregão Eletrônico 003 2024 - AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA COMPACTA - ADITIVO 01 - PRORROGAÇÃO VALIDADE.pdf

Documento número #60ac88f0-efc0-4195-a0cf-63055e84a473

**Hash do documento original (SHA256):** c3ba4535b06ba82a4fbccef395c78dcbcf56c89a164a86ae68438bccde7c66dc **Hash do PAdES (SHA256):** fa423b875f2230d6be4b3f6f6a943f8303aca966190368f46660f11e7983cc2f

# **Assinaturas**



CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 31 mar 2025 às 13:03:38 Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

# Robson Motta

CPF: 055.543.609-80

Assinou como representante legal em 31 mar 2025 às 16:06:44

Emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 jul 2025

# Log

31 mar 2025, 11:29:41	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 60ac88f0-efc0-4195-a0cf-63055e84a473. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2025 (11:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
31 mar 2025, 13:02:53	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de abril de 2025 (17:00).
31 mar 2025, 13:02:53	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
31 mar 2025, 13:02:54	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO

BATTISTI.

# Clicksign

31 mar 2025, 13:02:54	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: robson@mpmtratores.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
31 mar 2025, 13:03:38	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.7322 e longitude -52.5401. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 mar 2025, 16:06:44	Robson Motta assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 055.543.609-80. IP: 177.54.84.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.9619189 e longitude -52.5326574. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 abr 2025, 07:50:34	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 60ac88f0-efc0-4195-a0cf-63055e84a473.



# Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <a href="https://www.clicksign.com/validador">https://www.clicksign.com/validador</a> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 60ac88f0-efc0-4195-a0cf-63055e84a473, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.